



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 121/2015
PROJETO DE LEI Nº 473/2015
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Reduz valores de taxas para emplacamento de ciclomotores; institui taxas para instituições financeiras pelo uso do banco de dados do DETRAN-PB e corrige anexos da lei nº 7.656, de 10 de setembro de 2004.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos, nos percentuais a seguir enumerados, os valores das taxas previstas na Lei nº 7.656, de 10 de setembro de 2004, incidentes sobre a regularização de emplacamento e circulação de veículos ciclomotores:

I – 100% (cem por cento) da taxa de vistoria veicular (código 1220), para o primeiro emplacamento.

II – 82% (oitenta e dois por cento) da taxa de primeiro emplacamento (código 1150);

III - 44,44% (quarenta e quatro inteiros e quarenta e quatro décimos por cento) da taxa de prevenção contra incêndio e salvamento de veículos automotores (código 1240);

IV - 25% (vinte e cinco por cento) na taxa 2ª via CRV com vistoria (código 1180);

V – 50% (cinquenta por cento) nas demais taxas relativas ao veículo;

Parágrafo único. Excetuam-se da redução referida no inciso V do *caput* deste artigo as seguintes taxas:

I - Baixa de veículo (código 1050);

II – Diária, em depósito, de veículos apreendidos (código 1100);

III - Escolha de placa (código 1120);

IV - 2ª via CRLV (código 1170).

Art. 2º Ficam criadas as seguintes taxas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN-PB:

I - Uso do Sistema de Banco de Dados para Inserção de Gravame, acrescida na Tabela 03 do Anexo I da Lei nº 7.656, de 10 de setembro de 2004, com código 3010.

II - Uso do Sistema de Banco de Dados para Inserção de Registro de Contrato, acrescida na Tabela 03 do Anexo I da Lei nº 7.656, de 10 de setembro de 2004, com código 3020.

§ 1º As taxas previstas nos incisos do *caput* deste artigo serão cobradas em razão do uso do banco de dados do DETRAN-PB por parte de instituição financeira e serão cobradas individualmente por cada pedido de inserção de gravame ou de registro de contrato.

§ 2º O contribuinte das taxas previstas nos incisos do *caput* deste artigo é a instituição financeira ou pessoa jurídica que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º As taxas a que se referem os incisos do *caput* deste artigo serão cobradas de acordo com o quantitativo de Unidade Fiscal de Referência da Paraíba – UFR-PB – previstas na Tabela 03 do Anexo I da Lei nº 7.656, de 10 de setembro de 2004.

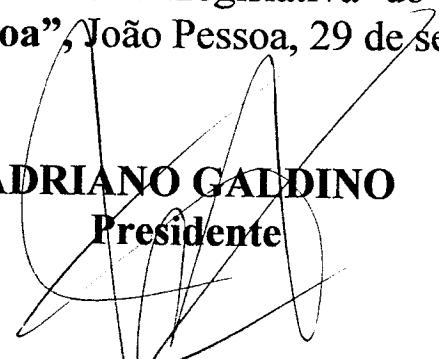
§ 4º O Conselho Diretor do DETRAN-PB disporá, mediante Resolução, sobre as normas complementares para cobrança das taxas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 3º Os Anexos I e II da Lei nº 7.656, de 10 de setembro de 2004, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,
“Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente



Anexo I da Lei nº , de de de 2015.

Tabela 01
Taxas de Prestação de Serviços do DETRAN-PB
Área de Veículos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA / SERVIÇO	Valor em UFR-PB
1010	ALIENAÇÃO (IMPLANTAÇÃO OU BAIXA)	1,70
1020	ALTERAÇÃO DE DADOS	1,48
1030	AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS	1,48
1040	BAIXA DE IMPEDIMENTO	1,69
1050	BAIXA DE VEÍCULOS	1,00
1060	CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS / FINANCEIRAS DE VEÍCULOS	3,57
1070	CADASTRO NO RENAVAL	1,48
1080	CANCELAMENTO DE REGISTRO INICIAL DE VEÍCULOS	7,42
1100	DIÁRIA, EM DEPÓSITO, DE VEÍCULOS APREENDIDOS	0,18
1120	ESCOLHA DE PLACA	7,00
1140	MUDANÇA DE CATEGORIA	1,75
1150	PRIMEIRO EMPLACAMENTO	5,50
1160	RENOVAÇÃO ANUAL DE LICENCIAMENTO	3,00
1170	SEGUNDA VIA DE CRLV	1,18
1180	SEGUNDA VIA DE CRV (COM VISTORIA)	2,66
1190	TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO	1,48
1200	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	2,58
1210	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE / DOMICÍLIO DE OUTRO ESTADO	2,58
1220	VISTORIA / LACRE	1,48
1230	VISTORIA ZONA RURAL / URBANA	3,71
1240	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SALVAMENTO (BOMBEIROS)	0,45

Tabela 02
Taxas de Prestação de Serviços do DETRAN-PB
Área de Ciclomotor

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA / SERVIÇO	Valor em UFR-PB
1010	ALIENAÇÃO (IMPLANTAÇÃO OU BAIXA)	0,85
1020	ALTERAÇÃO DE DADOS	0,74
1030	AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS	0,74
1040	BAIXA DE IMPEDIMENTO	0,85
1050	BAIXA DE VEÍCULOS	1,00
1080	CANCELAMENTO DE REGISTRO INICIAL DE VEÍCULOS	3,71
1100	DIÁRIA, EM DEPÓSITO, DE VEÍCULOS APREENDIDOS	0,18
1120	ESCOLHA DE PLACA	7,00
1150	PRIMEIRO EMPLACAMENTO	1,00
1160	RENOVAÇÃO ANUAL DE LICENCIAMENTO	1,50
1170	SEGUNDA VIA DE CRLV	1,18
1180	SEGUNDA VIA DE CRV (COM VISTORIA)	2,00
1190	TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO	0,74
1200	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	1,29
1210	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE / DOMICÍLIO DE OUTRO ESTADO	1,29
1220	VISTORIA / LACRE	0,74
1240	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SALVAMENTO (BOMBEIROS)	0,25

Tabela 03
Taxas de Prestação de Serviços do DETRAN-PB
Uso de Banco de Dados

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA / SERVIÇO	Valor por inserção UFR-PB
3010	USO DO SISTEMA DE DADOS PARA INSERÇÃO DE GRAVAME	1,00
3020	USO DO SISTEMA DE DADOS PARA INSERÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATO	1,00

Tabela de Taxas de Prestação de Serviços do DETRAN-PB
Área de Habilitação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA / SERVIÇO	Quantidade em UFR-PB
2010	ADIÇÃO DE CATEGORIA	3,00
2020	ATUALIZAÇÃO DE DADOS COM EMISSÃO DE PERMISSÃO OU CNH, INCLUSIVE NA RENOVAÇÃO DE EXAMES.	2,41
2030	CNH / SEGUNDA VIA DE PERMISSÃO OU DA CNH	2,41
2040	COMPLEMENTAÇÃO DE EXAMES DE OUTRA UF	3,00
2050	CÓPIA DE PRONTUÁRIO	0,50
2060	CREDENCIAMENTO DO CFC	4,00
2070	CREDENCIAMENTO DO INSTRUTOR NÃO VINCULADO	3,00
2080	CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO, DIRETOR GERAL OU DIRETOR DE ENSINO (HORA/AULA)	0,18
2090	EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	1,12
2100	EXAME MÉDICO ESPECIAL SOLICITADO PELO USUÁRIO	2,00
2110	LICENÇA PARA APRENDIZADO DE DIREÇÃO VEICULAR - LADV	0,81
2120	MANUAL DO MOTORISTA	1,21
2130	MUDANÇA DE CATEGORIA	3,30
2140	PERMISSÃO PARA DIRIGIR (AB)	5,20
2150	PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B	4,08
2160	REGISTRO DE CERTIFICADO DE CURSO	1,21
2170	RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CFC	4,00
2180	RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO INSTRUTOR NÃO VINCULADO	3,00
2190	RETESTE	1,05
2200	TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO OU PRONTUÁRIO	1,86